

**PORTARIA NORMATIVA 05/2019 – CAU/RJ, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

Aprova Regulamento de Uso do Circuito Fechado de TV no CAU/RJ.

Considerando o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso de suas atribuições, a competência para cuidar das questões administrativas do CAU;

Considerando a necessidade de regulamentação do uso do circuito fechado de TV no CAU/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º. O uso do sistema de monitoração e gravação eletrônica de imagens, através de circuito fechado de televisão, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, é regulado por esta Portaria Normativa.

Art. 2º. São finalidades do monitoramento de imagens no CAU/RJ, a preservação do patrimônio e interesses públicos (tais como mobiliário, equipamentos de informática processos administrativos, etc.) e a segurança pessoal e patrimonial dos servidores e demais frequentadores/usuários.

Art. 3º. As informações coletadas e armazenadas pelo sistema de circuito fechado de televisão têm caráter sigiloso, garantindo-se a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e de acesso à imagem das pessoas.

Art. 4º. O acesso ao monitoramento dos ambientes será permitido aos servidores autorizados pela Presidência, através de Portaria Ordinatória.

§1º. O acesso às imagens compreende:

- I. Acesso contínuo ao monitoramento – As pessoas autorizadas podem acessar a qualquer momento as imagens, sendo transmitidas em tempo real;
- II. Acesso pontual a informações das gravações – Uma pessoa precisa identificar um evento e solicitar à pessoa autorizada pelo Presidente que analise e preste informações sobre as imagens da data/hora do suposto evento. Neste caso, a pessoa não terá acesso às imagens, mas sim a informações sobre às



gravações, sendo a cópia do arquivo de gravação cedida exclusivamente por autorização judicial.

§2º. A solicitação de acesso a informações das gravações deverá ser encaminhada pelo interessado conforme Anexo, e somente ocorrerá mediante autorização expressa do Presidente, ou a quem este delegar poderes, devidamente fundamentada nas finalidades previstas nesta Portaria e oficializada através de despacho no prazo de até 5 dias úteis.

§3º. Em situações excepcionais (como suspeita de furto e subtração de processos), em que é necessária a imediata ingerência por parte do Conselho, poderá ser admitida a solicitação de acesso a informações das gravações por e-mail ao responsável por autorizá-la.

Art. 5º. É obrigatória a afixação, em local visível, de placa indicativa do monitoramento do ambiente, em todos os ambientes nos quais houver instalação dos sistemas de circuito fechado de televisão, sendo as placas, preferencialmente, acompanhadas de instrução em braile.

Parágrafo único: Para as unidades que já dispõem de sistema de monitoramento instalado na data de publicação desta Portaria, fica definido o prazo de 90 dias para ocorrer a afixação das placas indicativas.

Art. 6º. É vedada a instalação de câmeras de monitoramento nos seguintes locais: refeitório, cozinha, banheiros e aos destinados aos serviços médicos ou de medicina do trabalho, por violarem dispositivos constitucionais fundamentais como a intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 7º. Fica proibido o uso de câmeras falsas ou “psicológicas” nas instalações do CAU/RJ.

Art. 8º. Cabe ao setor de tecnologia da informação, ou equivalente, a configuração dos sistemas e o armazenamento das imagens e sua disponibilização quando e para quem for autorizado pela Presidência, nas hipóteses previstas na presente Portaria.

Parágrafo único: As imagens devem ser armazenadas pelo prazo de 20 dias.

Art. 9º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Jeferson Salazar
Presidente do CAU/RJ



ANEXO

**SOLICITAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE AS IMAGENS GRAVADAS
E ARMAZENADAS**

Eu, _____, venho muito respeitosamente solicitar ao Presidente do CAU/RJ _____, acesso a informações sobre as imagens do circuito fechado de televisão, conforme dados e razões expressas abaixo.

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO:

PERÍODO DE GRAVAÇÃO SOLICITADO:

INÍCIO: Data: __/__/__ Horário: _____ Local(is):

FIM: Data: __/__/__ Horário: _____ Local(is):

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente
CPF